



PROCESSO N.º 1047/10

PROTOCOLO N.º 10.207.097-6

PARECER CEE/CEB N.º 241/11

APROVADO EM 08/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL 09 DE DEZEMBRO – ENSINO
FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTA FÉ

ASSUNTO: Pedido de adequação do Parecer n.º 1069/10 - CEE/CEB

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 328/11-SUED/SEED, de 03/03/11 a Secretaria de Estado da Educação reencaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse da Escola Municipal 09 de Dezembro – Ensino Fundamental - Fase I, município de Santa Fé, em que a CEF/SEED solicita a adequação do Parecer n.º 1069/10 - CEE/CEB, tendo em vista que o presente tem prazo diferenciado concedido pela Resolução n.º 3104/07, com vencimento no 2.º semestre de 2010.

Convém observar que o voto da Relatora foi favorável à retroatividade ao pleito, conforme pedido da instituição de ensino, a partir do ano de 2010, à época da análise dos documentos a chefe do Departamento de Educação e Trabalho foi de parecer favorável a partir do início do ano letivo de 2010, o parecer da CEF/SEED reitera que é a partir do início do ano de 2010 e a Matriz Curricular consta somente o ano de implantação 2010.

VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à aprovação da adequação do Parecer n.º 1069/10 – CEE/CEB, no que se refere a renovação da autorização de funcionamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I, presencial, da Escola Municipal 09 de Dezembro - Ensino Fundamental, município de Santa Fé, NRE de Maringá, mantido pelo Poder Público Municipal, que é a partir do início do 2.º semestre ano de 2010, ficando inalterados os demais termos do referido Parecer.

O presente processo deverá ser enviado ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1047/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB